



LEI MUNICIPAL N° 5.494, DE 24 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 3.846.620,20 ao orçamento de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei n° 5.423 de 08 de dezembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de **R\$ 3.846.620,20** (Três milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte reais e vinte centavos) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS				
	Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ				
- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
- UE: 02.12.01 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				
- F.P.: 10.301.1008.2543 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Saúde				
	xxx	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	95	1.000,00
	xxx	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	95	1.000,00
- F.P.: 10.122.1008.2477 – Manutenção dos Serviços de Transporte				
	xxx	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95	1.000,00
	xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	95	1.000,00
- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
- F.P.: 10.305.0105.2551 – Vigilância em Saúde				
	xxx	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95	379.093,16
	xxx	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	95	1.000,00
	xxx	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	95	1.000,00
- F.P.: 10.302.0102.2553 – SAMU Serviço de Atendimento Móvel de Urgência				
	xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	95	1.000,00
	xxx	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95	113.194,15
- F.P.: 10.303.0106.2545 – Assistência Farmacêutica				
	722	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	95	98.040,81
	xxx	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	95	50.000,00
	xxx	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95	100.000,00
- F.P.: 10.302.0102.2549 – Atendimento Médico em Especialidades				
	717	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95	1.196.918,46
- F.P.: 10.302.0102.2547 – Atendimento em Pronto Socorro				
	xxx	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95	1.000,00
- F.P.: 10.301.0101.2548 – Atendimento em Saúde Bucal				
	xxx	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95	125.664,55
	xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	95	100.000,00
- F.P.: 10.301.0101.2546 – Atendimento em Atenção Básica				
	xxx	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95	1.675.709,07
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS				3.846.620,20



Lei Municipal nº 5.494/2023 – continuação.

-2-

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de parte do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, no valor de **R\$ 3.846.620,20** (Três milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte reais e vinte centavos), nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII.